


**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E**  
**CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES-MG**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo os autos em andamento nesta secretaria, verifiquei constar em desfavor de **ALAN ARIEL DE SOUZA MELO**, filho de Antônio Gonçalves de Melo e de Solange Gladys de Souza, nascido aos 07/01/1991, o processo nº **0058615-50.2013.8.13.0693**. O processo teve início por auto de prisão em flagrante em razão do fato ocorrido em 27/01/2013. Foi proferida decisão concedendo liberdade provisória na mesma data com expedição de alvará de soltura. Inquérito concluído em 04/02/2013 com indiciamento do acusado. Denúncia oferecida em 02/07/2013 estando o acusado incurso no artigo 306 da Lei 9.503/97. Denúncia recebida em 08/07/2013. Citação pessoal em 15/10/2013. Resposta à acusação apresentada em 10/01/2014. Audiência de Suspensão Condicional do Processo realizada em 09/09/2014. Em 16/09/2016 foi proferida sentença com extinção da punibilidade do autor pelo cumprimento das condições nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9099/95. Processo arquivado em 21/11/2016.

Três Corações/MG, 14 de fevereiro de 2025.  
O referido é verdade. Dou fé.

  
Luciano Rezende Andrade  
Gerente de Secretaria

Luciano Rezende Andrade  
Gerente de Secretaria  
Matricula 22705-8